Demonstrativo Trimestral De FIDC 3º Trimestre 2026

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ 31.847.511/0001-77 ("Classe") relativo ao 3º Trimestre 2026:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

LEGEND WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA | 34.076.827/0001-09 | 3º TRIMESTRE DE 2026

EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS | 31.847.511/0001-77

Indicar, conforme RCVM 175/2022, Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos
Não houve alteração na política de investimento no 3º trimestre de 2026.
Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não aplicável.
Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Não aplicável.
Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
A carteira do FIDC contém quatro processos judiciais. As cessões dos créditos decorrentes dos processos judiciais foram formalizadas por meio de Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças com um grupo (cedente).
Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira
Não foram registrados eventos de pré-pagamento no 3º trimestre de 2026.
Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação;
Não ocorreram alienações de direitos creditórios durante o 3º trimestre de 2026.
Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios
Não ocorreu impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade dos ativos durante o 3º trimestre de 2026.
Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não ocorreram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos para o Fundo no 3º trimestre de 2026. Contudo, conforme relatório de precificação de 30 de setembro de 2026, permanecem riscos processuais relacionados à apuração do valor e ao prazo de recebimento dos direitos creditórios, especialmente quanto ao processo nº 1999.34.00.007080-5, em relação ao qual foi determinada a liquidação por arbitramento, decisão ainda objeto de recursos. Tais circunstâncias foram consideradas na precificação do crédito e não caracterizam, por si só, eventos de liquidação ou amortização antecipada no trimestre.